



Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

LEI N.º 776/2004

EMENTA: Autoriza o Município do Condado representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo do Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local – CONSAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município do Condado no Acordo do Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelos Municípios de Paudalho, Tracunhaém, Goiana, Itaquitinga, Nazaré da Mata, Vicência, Buenos Aires, Ferreiros, Itambé, Camutanga, Araçoiaba, Ilha de Itamaracá, Aliança, Timbaúba, Itapissuma e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo Único: O presente Acordo do Programa, objetiva promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades no Acordo do Programa nos termos de seu estatuto social.

Parágrafo Único: Disponibilizará o Município do Condado o valor de 01(um) salário mínimo mensal, oriundo do Fundo de Participação do Município para financiamento dos projetos inerentes do referido CONSAD.

Art. 3º - O Acordo do Programa bem como o Estatuto Social terão força de lei Municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de dezembro de 2004.

Lido em Plenário

Em 07/12/04 JOSÉ ZANÉ BALBINO DE MORAES
* Prefeito *
Presidente